

**REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº. 006/2023**

**Processo Administrativo nº. 011/2023.**  
**Inexigibilidade de licitação nº. 006/2023.**

Fica dispensada a realização do certame licitatório para CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NA ÁREA DE REGULARIZAÇÃO DE BENS MOVEIS PÚBLICOS, COM FINALIDADE DE ATENDER TRIBUNAL DE CONTAS E A LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL / LEI FEDERAL Nº. 4.320/64, ALÉM DOS SERVIÇOS DE TOMBAMENTO, AVALIAÇÃO, REAVALIAÇÃO E DEPRECIACÃO.

**CONTRATADA:** CARLOS FELIPE EMERENCIANO CORLETT PEREIRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA - CNPJ – 50.102.172/0001-44.

**VALORGLOBAL:** R\$ 93.600,00 (Noventa e três mil e seiscentos reais).

**FUNDAMENTO LEGAL:** A SITUAÇÃO ESPECIFICADA EMINEXIGIBILIDADE PREVISTA NO 25, INCISO II, C/C ART. 13, INCISO III, DA LEI 8.666/93, E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, BUSCA ATENDER AO INTERESSE PÚBLICO FACE AO PRINCÍPIO DA ECONOMICIDADE E CELERIDADE PROCESSUAL, TENDO EM VISTA A ESPECIALIDADE DA CONTRATAÇÃO ORA MENCIONADA.

**Jundiá-RN, 29 de setembro de 2023.**

**JOEL DIKSON DE LIMA NOGUEIRA**  
**Presidente da Câmara**